



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEMEC Nº 002/2022, 27 de janeiro 2022.

**ESTABELECE NORMAS PARA
CONCESSÃO DE GRATUIDADE INTEGRAL
DOS ESTUDANTES QUE FREQUENTAM
CURSOS FORA DO TERRITÓRIO DO
NOSSO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo art. 77, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal, e os poderes executivos delegados pelo art. 10 do Decreto Municipal n.º 475, de 24 de janeiro de 2018, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 513, de 19 de fevereiro de 2013, e estabelece normas da gratuidade do transporte público municipal para universitários, estudantes técnicos, dentre outros que especifica, e dá outras providências; e

Finalmente, **CONSIDERANDO** a necessidade de convocação e seleção dos interessados em usufruir o benefício de que trata os instrumentos normativos aqui citados, estabelecendo prazos, tramites e critérios;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O processo seletivo para a concessão do transporte universitário gratuito, para o ano de 2022, será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) conforme Anexo I.

Art. 2º - Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, avaliação das inscrições e a divulgação da classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 3º - Para encaminhar o processo de seleção previsto nesta Portaria foi constituída uma comissão formada por, no mínimo:

- I- 02 (dois) técnicos da SEMEC;
- II- 01 (um) representante dos servidores administrativos da rede municipal indicado pela SEMEC;

Art. 4º - São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- I- Fazer ampla divulgação do processo seletivo;
- II- Receber as inscrições;
- III- Fazer classificação criteriosa conforme regras constantes deste edital.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - A inscrição do candidato interessado à vaga para utilização do transporte universitário deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 08:00 as 16:00 horas, conforme anexo I e II.

Parágrafo único: A inscrição poderá ser efetivada através de procuração pública devidamente constituída em cartório.

Art. 6º - Para obtenção do transporte escolar gratuito que consta na Lei Municipal nº 513/2013, o aluno deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cópias dos documentos abaixo relacionados, que poderão ser autenticadas em Cartório ou não, neste caso, deverão estar acompanhadas do original, sendo:

- a) 1 fotografia 3x4;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de residência, com no máximo 03 (três) meses de emissão;
- f) Comprovante atualizado de matrícula da Instituição de Ensino para qual requer o transporte ou na falta deste, Declaração conforme anexo IV;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- g) Declaração de conclusão do Ensino Médio, para os alunos que queiram cursar curso pré-vestibular;
- h) Comprovante ou Declaração de renda familiar, conforme anexo V.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá, caso necessário, requerer que seja realizado o estudo socioeconômico do aluno e respectivo núcleo familiar, devendo este ser realizado e assinado por profissionais da área, lotados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º - O estudante que apresentar a Declaração, descrita no art.6º, item “f”, deverá entregar o Comprovante de Matrícula até o ato da retirada da Carteirinha de Gratuidade, sob pena de perder o direito da gratuidade.

Art. 7º - Após a análise de todas as inscrições recebidas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará publicar, no átrio da própria Secretaria Municipal de Educação, Edital contendo o nome dos alunos que obtiveram deferimento nas respectivas inscrições, bem como deverá constar no referido Edital de publicação o dia em que o Município começará a conceder o serviço de transporte escolar aos alunos ali mencionados.

Art. 8º - Sendo a inscrição deferida, e estando dentro do número de vagas ofertadas pelo Município, o aluno deverá retirar a sua Carteirinha de Gratuidade que lhe dará o direito ao transporte escolar gratuito junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 14/02/2022 (para o primeiro semestre) e a partir do dia 14/07/2022 (para o segundo semestre).

§ 1º - Nenhum aluno poderá embarcar no ônibus sem que, no momento do embarque, apresente ao motorista a sua Carteira de Gratuidade que lhe dá o direito ao transporte escolar gratuito.

§ 2º - O aluno que obtiver o direito à gratuidade do transporte escolar para o primeiro semestre deverá, obrigatoriamente, sob pena de perder a Carteirinha



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

de Gratuidade, manifestar-se por escrito, perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, entre os dias 01 a 24 de junho de 2022, sua intenção em permanecer como beneficiário do transporte escolar gratuito para o segundo semestre.

Art. 9º - Ocorrendo o trancamento do curso ou qualquer outra situação que impeça a aluno beneficiário do transporte escolar gratuito em permanecer frequentando aulas no estabelecimento de ensino ao qual está matriculado, ficará este, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, obrigado a dar baixa em sua inscrição perante a Secretária Municipal de Educação e Cultura, sob pena de serem vetadas futuras inscrições.

Parágrafo único: A pena de suspensão de que trata o *caput* deste artigo vigorará por única vez em processo seletivo imediatamente seguinte àquele ao qual a norma presente foi desrespeitada.

DAS VAGAS

Art. 10 - A Administração Municipal concederá transporte escolar gratuito aos alunos domiciliados em Rio Novo do Sul, que estejam ou queiram frequentar cursos fora do Município, **desde que o curso frequentado não seja ofertado pela rede Municipal, Estadual ou Federal de Ensino no município de Rio Novo do Sul.**

§ 1º- O transporte escolar gratuito será concedido aos alunos que estudam na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Piúma e Guarapari, desde que preencham os requisitos discurridos nesta Portaria

§ 2º - **A gratuidade será concedida durante o período de dias de aulas regular das faculdades, sendo este previsto para de 09 de fevereiro a 16 de dezembro de 2022, excluído o período de recuperação escolar.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 11 - O município de Rio Novo do Sul/ES concederá no máximo 150 (cento e cinquenta) vagas para o transporte escolar gratuito para Cachoeiro de Itapemirim noturno, 40 (quarenta) vagas IFES/Faculdade em Cachoeiro de Itapemirim matutino, 40 (quarenta) vagas IFES/IFES/Faculdade em Cachoeiro de Itapemirim vespertino, 15 (quinze) vagas IFES em Piúma matutino e 50 (cinquenta) vagas para Guarapari (noturno).

Parágrafo único: As vagas para o transporte escolar gratuito serão primeiramente preenchidas por alunos que estão devidamente matriculados em cursos Superiores Presenciais ou Técnicos Presenciais.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 12 - Acaso aconteça que o número de inscrições deferidas seja maior que o número de vagas ou maior que o número de ajuda de custo ao transporte escolar ofertado pelo Município, será utilizado para desempate, os critérios abaixo especificados, na seguinte ordem:

- I - menor prazo para conclusão de curso;
- II - a menor renda do familiar (*renda per capita*);
- III - critério cronológico do pedido de inscrição.

DOS RECURSOS

Art. 13 - Os pedidos de recursos dos resultados da classificação deverão ser dirigidos a SEMEC, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação oficial da classificação.

Art. 14 - Os pedidos de recurso que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 15 - Os pedidos de recursos dos resultados da classificação serão atendidos quando se tratar do resultado do próprio candidato, caso contrário serão indeferidos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 - Não terá direito ao transporte escolar gratuito o aluno que:

- a) Tiver renda familiar *per capita* superior a 03 (três) salários mínimos;
- b) Estiver cursando Curso Superior ou Técnico pela segunda vez;
- c) Pretender cursar ou ser possuidor de título de Pós-Graduação ou Mestrado;
- d) Pretender cursar curso pré-vestibular antes de concluído o Ensino Fundamental;
- e) Já estiver ganhando ajuda de custo no transporte escolar ou bolsa transporte de outro Órgão e/ou Entidade;
- f) Não comprovar domicílio em Rio Novo do Sul.

Art. 17 – O aluno não beneficiado, caso haja disponibilidade de vagas nos veículos colocados à disposição pelo Município e desde que cumpridos os requisitos constantes nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do art. 6º, poderá usufruir do direito ao transporte escolar gratuito, exceto nos casos de indeferimento baseado no item “e” do art. 16 desta Portaria.

Parágrafo único: Sendo indeferido o pedido de inscrição com base no item “e” do art. 16, mesmo assim, o aluno poderá usufruir do direito ao transporte escolar gratuito, desde que, no momento do requerimento, entregue declaração do Órgão concedente onde conste que o aluno renunciou ao direito da ajuda e/ou bolsa transporte então recebida.

Art. 18 - A alocação dos estudantes nos veículos ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, não será permitida ao aluno a troca de veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 19 -Será fixada nos veículos a relação nominal dos estudantes correspondes ao veículo.

Art. 20-O aluno que, durante o percurso de ida e volta do transporte escolar gratuito, praticar alguma das infrações previstas no Decreto Municipal n.º 475/2018, especialmente em seu art. 8º, estarão sujeitas as penalidades previstas naquele instrumento.

Art. 21 –Os veículos para Cachoeiro de Itapemirim (noturno) e Guarapari sairão às 17 horas e 30 minutos da Praça Municipal Áureo Viana, sendo este o ponto de embarque e desembarque dos estudantes em Rio Novo do Sul.

Art. 22 –Os veículos retornarão de Cachoeiro de Itapemirim saindo às 22 horas e 05 minutos das faculdades São Camilo, Multivix Campus II, FACCACI e DFCI.

Art. 23 –O veículo retornará de Guarapari saindo às 22 horas e 05 minutos da Faculdade Pitágoras.

Art. 24-O veículo para o IFES em Piúma, matutino sairá as 06horas e retornará as 12horas e 30 minutos.

Art. 25–O veículo para o IFES/ Faculdade em Cachoeiro de Itapemirim no turno matutino sairá as 06horas e retornará as 12 horas e 30 minutos e o turno vespertino sairá as 11horas e 30 minutos e retornará as 18horas.

Art. 26 -Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão Instituída, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 27 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesta Portaria ou no Decreto Municipal nº 475/2018.

Art. 28- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29- Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 27 de janeiro de 2022.

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº0789/2021

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA O
TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - 2022

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Composição da Comissão para execução do processo	27/01/2022
Divulgação da Portaria que regulamenta o processo	28/01/2022
Inscrição dos candidatos	31/01 a 04/02/2022
Indeferimento das inscrições e Classificação dos candidatos	09/02/2022
Período de Recurso	10/02/2022
Divulgação e classificação final dos candidatos	11/02/2022
Retirada da carteirinha de gratuidade	A partir de 14/02/2022
Manifestação de permanência no transporte para o <u>2º semestre</u>	01 a 24/06/2022
Levantamento das vagas	27 a 30/06/2022
Inscrição dos candidatos para as vagas remanescentes	01 a 07/07/2022
Indeferimento das inscrições e Classificação dos candidatos	11/07/2022
Período de Recurso	12/07/2022
Divulgação e classificação final dos candidatos	13/07/2022
Retirada da carteirinha de gratuidade	A partir de 14/02/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME _____ DO
ESTUDANTE: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ NATURALIDADE: _____

CPF: _____ C.I (RG): _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____ ESTADO
CIVIL: _____

NOME DA MÃE: _____

NOME _____ DO
PAI: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____ TEL: _____

LOCAL DE EMBARQUE: _____

RENDA FAMILIAR PER CAPITA: R\$ _____ Nº DE PESSOAS NA RESIDÊNCIA: _____
(Per Capita= Renda total da família dividida pelo nº de residentes no domicílio)

ESCOLARIDADE: _____

FREQUENTOU CURSOS EM ANOS ANTERIORES USUFRUINDO DO TRANSPORTE:

() SIM () NÃO QUAL? _____

CURSO _____ ATUAL:

INSTITUIÇÃO (ESCOLA): _____ CAMPUS: _____

() TÉCNICO () UNIVERSITÁRIO () OUTRO. QUAL: _____

PERÍODO (série): _____

SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE: () DIÁRIO () OUTRO - ESPECIFICAR DIAS DA
SEMANA: _____

DIA/ MÊS/ INICIO DO ANO LETIVO: _____ MÊS/ FIM DO ANO LETIVO: _____

SETOR: () CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM () GUARAPARI () PIÚMA

**DECLARO TER PLENO CONHECIMENTO DAS INSTRUÇÕES E REGULAMENTAÇÕES
CONTIDAS NA PORTARIA Nº218/2021 E NO DECRETO Nº 475/2018, TENDO CIENCIA DE
MEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.**

RESPONSABILIZO-ME PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS:

ASSINATURA DO ESTUDANTE / RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RIO NOVO DO SUL, ____ DE _____ DE 2022.

OBS: ANEXAR 1 (UMA) FOTO 3X4 , CÓPIA: DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E DE RENDA FAMILIAR, DOCUMENTOS ACIMA(CPF, CI, TÍTULO) E DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE MATRÍCULA DA INSTITUIÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Anexo III

FORMULÁRIO DE RENOVAÇÃO 2º SEMESTRE

NOME DO ESTUDANTE: _____

Nº DE INSCRIÇÃO (CARTEIRINHA DE GRATUIDADE): _____

MOTORISTA _____ **(ROTA):** _____

ESCOLA: _____

PERMANENCIA NO MESMO CURSO: () SIM () NÃO **QUAL:** _____

SETOR: () CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM () GUARAPARI () PIÚMA

ASSINATURA DO ESTUDANTE

RIO NOVO DO SUL, ____ DE _____ DE 2022.

Obs.: Anexar comprovante de matrícula atualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Anexo IV

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu,
_____, irei
frequentar o curso de _____, na instituição
_____ no primeiro semestre
do ano de 2022.

Sendo de minha responsabilidade entregar o comprovante de matrícula até o ato da retirada da Carteirinha de Gratuidade, sob pena de perder o direito da gratuidade.

Rio Novo do Sul/ES, _____ de _____ de 2022.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Anexo V

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador (a) do CPF nº _____, residente no
município de _____, declaro para
os devidos fins e efeitos que não possuo renda fixa, obtendo uma renda
familiar mensal no valor de R\$ _____

Por ser verdade, firmo o presente.

Rio Novo do Sul/ES, _____ de _____ de 2022.

Assinatura